

ELEIÇÃO DIRETA PARA REITOR E VICE-REITOR DA UFSC EM 2015 COMISSÃO  
ELEITORAL DE ENTIDADES DA UFSC  
(ANDES, APG, DCE e SINTUFSC)

RESOLUÇÃO Nº 002/COMELEUFSC/2015, de 09 de setembro de 2015

A COMISSÃO ELEITORAL DE ENTIDADES REPRESENTATIVAS DA UNIVERSIDADE  
FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o art. 20 da Resolução n.º 001/COMELEUFSC/2015, de 12 de agosto de 2015, que passa a ter a seguinte redação.

Art. 2º Será vedada a veiculação de propaganda de qualquer natureza nos prédios, muros, postes de iluminação pública, sinalização de tráfego, paradas de ônibus localizados em área da Universidade, inclusive mediante pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados.

Parágrafo único. Será permitida a identificação do comitê do candidato, utilizando placa ou adesivo na porta do respectivo comitê, não excedendo dimensão total de 211 x 297 mm, limitado a uma unidade para identificação.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor a partir da sua publicação no mural da Comissão Eleitoral, localizada no andar térreo do prédio da Reitoria, e no endereço eletrônico [www.comeleufsc.ufsc.br](http://www.comeleufsc.ufsc.br).

COMISSÃO ELEITORAL DE ENTIDADES REPRESENTATIVAS DA UFSC  
ANDES – APG – DCE – SINTUFSC